



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 083/2012 de 10 de Julho de 2012.

Dispõe sobre a denominação do Padroeiro do Município de Campestre/AL., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campestre, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Padroeiro do Município de Campestre; denominar-se-á de São José e seu dia será comemorado em 19 de Março de cada ano, sendo Feriado Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Campestre/LA, em 29 de Maio de 2012.

AMARO GILVAN DE CARVALHO
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

